



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.588 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

De autoria da Mesa Diretora

“Altera o valor da gratificação da função de Controle Interno da Câmara Municipal de Agudos previsto na Lei nº 5.362/2020 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a alteração do valor da gratificação pelo desempenho da função de controle interno de que trata o art. 9º da Lei nº 5.362/2020.

Paragrafo Único: Ao servidor efetivo que desempenha a função de Controlador Interno fica fixada a função gratificada no valor de R\$ 1.742,95 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que os valores ora fixados serão reajustados em conformidade com os reajustes salariais concedidos aos servidores públicos do Município de Agudos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 24 de março de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 25 de março de 2022.

Página: 07 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.